MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.° 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº 0145/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na AV MURCHID HOMSI, nº 2630, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.755.389/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Saulo Romes Vieira, portador do Rg nº 18.972.474 e do CPF nº 080.740.298-24, de acordo com o que consta do Processo n° 000107/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0047/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	508 Código	S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 67.755.389/0001-56 AV MURCHID HOMSI, 2630 - PARQUE QUINTA DAS PAINEIRAS, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15080-325 Telefone: (17) 3211-4400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.157	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	100	3,38	338,00
2	011.002.032	ÁCIDO PARACÉTICO 0,2% ADITIVOS Marca: RIOQUIMICA	GL	8	142,64	1.141,12
5	011.003.002	ALCOOL HOSPITALAR(70%GL) 1000ML Marca: PROLINK	LT	100	4,89	489,00
6	011.001.086	ALGODÃO HIDROFILO 500GR Marca: MELHORMED	PCT	20	14,00	280,00
7	011.004.124	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M COM 12 UNIDADES Marca: ORTOBON	PCT	100	8,87	887,00
8	011.004.125	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M COM 12 UNIDADES Marca: ORTOBON	PCT	100	11,84	1.184,00
11	011.001.013	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA (BEGE), RECORTÁVEL 19X64MM Marca: CONVATEC	CX	25	144,00	3.600,00
13	011.001.092	COLETOR DE URINA SIST. FECH. 2000ML Marca: ADVANTIVE	UN	50	3,47	173,50
14	011.002.013	COMPRESSA CIRÚRGICA DE TECIDO COM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 23X25 CM Marca: AMERICA	PCT	200	34,44	6.888,00
15	011.001.029	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Marca: DESCARPACK	CX	1	112,00	112,00
16	011.001.0	ESPARADRAPO 10CM X 4.5 M	RL	60	7,85	471,00

	31	IMPERMEÁVEL Marca: MISSNER				
17	003.005.023	FITA CREPE 16MM X 50M Marca: EUROCEL	UN	100	2,45	245,00
19	011.004.127	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Marca: BIOBASE	UN	150	0,86	129,00
20	011.001.046	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM Marca: NEW HAND	PAR	100	1,29	129,00
21	011.001.045	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0, ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM Marca: NEW HAND	PAR	100	1,19	119,00
22	011.001.049	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5, ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM Marca: NEW HAND	PAR	100	1,19	119,00
23	005.027.005	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL - LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - CX C/ 100 UN - TAM: M Marca: NUGARD	CX	100	18,35	1.835,00
24	005.027.004	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL - LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - CX C/ 100 UN - TAM: P Marca: NUGARD	CX	100	19,30	1.930,00
25	005.027.003	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL - LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - CX C/ 100 UN - TAM: PP Marca: NUGARD	CX	20	19,30	386,00
28	011.001.060	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML S/ AGULHA Marca: DESCARPACK	CX	10	35,00	350,00
29	011.001.061	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML S/ AGULHA Marca: DESCARPACK	CX	15	46,00	690,00
30	011.001.062	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML S/ AGULHA Marca: DESCARPACK	CX	15	17,00	255,00
31	011.001.063	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5 ML S/ AGULHA Marca: DESCARPACK	CX	20	20,00	400,00
34	011.001.148	SONDA URETRAL PLASTICA N°12 Marca: MEDSONDA	UN	100	0,60	60,00
35	011.004.130	SONDA VESICAL DE DEMORA 3V 16G Marca: SOLIDOR	UN	24	4,88	117,12
37	049.000.326	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML Marca: JP	UN	140	2,79	390,60
38	049.000.344	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML Marca: JP	UN	120	3,12	374,40
39	049.000.180	TERMOMETRO DIGITAL Marca: GERATHERM	UND	20	11,50	230,00
		Total do Proponente				23.322,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0047/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA, constantes do Processo nº 000107/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:
020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão da Saúde – 3.3.90.30.00 Material Hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irreajustável e total de R$ 23.322,74 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).
5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.
5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 (cinco) dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.
7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiuva, 26 de novembro de 2019

MAURICIO BRONCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAULO ROMES VIEIRA
S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marilia Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA
CONTRATADO: S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 0145/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.
ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 26 de novembro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: SAULO ROMES VIEIRA
Cargo: PROPRIETARIO
CPF: 080.740.298-24 RG: 18.972.474
Data de Nascimento: 24/09/1969
Endereço residencial completo: RUA BURITAMA, Nº 3508
E-mail institucional: diretoria@sdmateriaismedicos.com.br
E-mail pessoal: diretoria@sdmateriaismedicos.com.br
Telefone(s): (17) 3219-9700
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 67.755.389/0001-56
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0145/19
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019
VIGÊNCIA: DE26/11/2019 ATÉ 26/03/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO..
VALOR (R$) 23.322,74 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 26 de novembro de 2019

RESPONSÁVEL:

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br